



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira

Rua dezoito de dezembro, s/n – CENTRO.

São João da Fronteira – PI

CNPJ: 14.813.801/0001-80



Contrato nº.0___/2018

**Termo de Contrato que entre si
celebram a Prefeitura Municipal de
São João da Fronteira – PI e
JOSÉ LUÍS CAMPÊLO COSTA TEIXEIRA**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, em conveniência com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, representados pelo seu Prefeito **Sr. Antonio Erivan Rodrigues Fernandes** e Secretária de Assistência Social Trabalho e Cidadania **Sra. Maria do Socorro Cardoso da Silva**, respectivamente, a qualidade de **CONTRATANTE** e a Senhor, **JOSÉ LUÍS CAMPÊLO COSTA TEIXEIRA**, brasileiro (a), solteiro(a), **CPF Nº 029.641.483-25, IDENTIDADE Nº 2.739.124**, na qualidade de **CONTRATADO**, firmam o presente contrato de prestação de serviços como **PSICÓLOGO** da **EQUIPE VOLANTE** do **CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sujeito as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo os serviços prestados na função de **PSICÓLOGO** da **EQUIPE VOLANTE** do **CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deste município;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O prazo de duração do presente contrato, será de cinco meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, em **01 de AGOSTO de 2018** e findando em **31 de DEZEMBRO de 2018**; podendo ambas as partes rescindir unilateralmente ou com anuência de ambos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – Pela prestação de serviços contratados a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, mensais. Devido a incidência de encargos sociais determinados por lei, haverá deduções descontada pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES – O contrato se sujeita a cumprir as obrigações de acordo com a função contratada, obedecendo às normas preconizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Executando o contrato no local determinado todos os dias úteis, no expediente e horário pré-determinado pelo **CONTRATANTE**. Em caso a falta sem justificativa, acarretará em descontos dos dias faltosos, ou seja, o valor de seu pagamento será proporcional ao número de horas trabalhadas;

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – Fica eleito o Foro da comarca de Piracuruca, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.
Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
Rua dezoito de dezembro, s/n – CENTRO.
São João da Fronteira – PI
CNPJ: 14.813.801/0001-80



**E POR ESTAREM E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO
EM TRES VIAS DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS.**

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, 01 de agosto de 2018.

CONTRATANTES:

ANTONIO ERIVAN R. FERNANDES
Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal

Maria do Socorro Cardoso da Silva
Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Cidadania

CONTRATADO:

José Luis Campelo Costa Teixeira

TESTEMUNHAS:

NOME E DOCUMENTO

[Handwritten signature]